



CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE

PARECER N.º 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas na Clausula Décima Primeira Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, reuniu-se aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos (14:30), na sede do CONDOESTE, situado na Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, para apreciação da Prestação de Contas Fiscais do exercício financeiro de 2024. Após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, e assessoria de gestão, pertinentes as contas do período analisado, os membros verificaram que no exercício de 2024 foram arrecadados R\$ 3.317.042,23, tendo executado despesas na ordem de R\$ 3.274.899,05, gerando um superávit orçamentário da ordem de R\$ 42.143,18. Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2024, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95, o qual ficou para o exercício de 2025. Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2024, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de inadimplência, exceto os municípios de Vila Valério e de Rio Bananal, que ficaram em situação de inadimplência com a obrigação do cumprimento das obrigações do contrato de rateio/2024, e os municípios de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis também estão inadimplentes com os valores do Contrato de Rateio de 2023, e o município de Vila Valério também encontra-se inadimplente com os valores do Contrato de Rateio de 2022, todos nos valores deliberados pela Assembleia Geral.



CONDOESTE

Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2024, sendo apurado todos os municípios cumpriram com as obrigações e valores contratados, e que somente os municípios de Ibiraçu e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2024, e que os municípios de Vila Valério e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2023, devendo o pagamento de parcelas dos respectivos contratos. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: a) pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2024, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; b) Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério, de Rio Bananal, para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2024, e de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2023, e de Vila Valério para que cumpra com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2022, todos no valor fixado em deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 30 dias sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; c) Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Ibiraçu e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2024, e a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério e Ecoporanga para que cumpram com a



CONDOESTE

obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2023, ambos os contratos no prazo de 30 dias sob pena de suspensão do referido município de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação do referido município no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; Item 02. Outros Assuntos: Não houve.

Colatina/ES, 17 de março de 2025.

DAVIELI OVANE DALFIOR
Presidente do Conselho Fiscal

ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Plantão 08 horas diurno	100,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Plantão 12 horas diurno	165,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Plantão 12 horas noturno	200,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Hora adicional	20,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TÉCNICO RAIÓ-X	Plantão 08 horas diurno	100,00
TÉCNICO RAIÓ-X	Plantão 12 horas diurno	165,00
TÉCNICO RAIÓ-X	Plantão 12 horas noturno	200,00
TÉCNICO RAIÓ-X	Hora adicional	20,00

Protocolo 1516962

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Decisão

ATA N.º 01/2025 DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE:

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos (14:30), na sede do CONDOESTE, localizada à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, estando presentes os membros do Conselho Fiscal e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença. Deu abertura a reunião a presidente do Conselho Fiscal, Sra. Davieli Ovane Dalfior, servidora efetiva de Governador Lindemberg, dando as boas-vindas a todos. Em seguida a presidente propôs que a servidora municipal Cilezia Andreatta Schwartz fosse escolhida como secretária *Ad Hoc* da presente reunião, seja a proposta aprovada por todos os presentes. A presidente perguntou se havia comunicações gerais e não havendo passou então à apreciação do Conselho Fiscal quanto a pauta do dia. Feitos os esclarecimentos e satisfeitas às dúvidas dos membros presentes, passou para a votação e deliberação sobre o primeiro item da Ordem do Dia tendo sido tomada a seguinte deliberação: **Item 01. Apreciação Prestação de Contas Fiscal do Exercício Financeiro de 2024:** Após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, e assessoria de gestão, pertinentes as contas do período analisado, os membros verificaram que no exercício de 2024 foram arrecadados R\$ 3.317.042,23, tendo executado despesas na ordem de R\$ 3.274.899,05, gerando um superávit orçamentário da ordem de R\$ 42.143,18. Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2024, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95, o qual ficou para o exercício de 2025. Foi também apreciado a situação de

adimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2024, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de inadimplência, exceto os municípios de Vila Valério e de Rio Bananal, que ficaram em situação de inadimplência com a obrigação do cumprimento das obrigações do contrato de rateio/2024, e os municípios de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis também estão inadimplentes com os valores do Contrato de Rateio de 2023, e o município de Vila Valério também encontra-se inadimplente com os valores do Contrato de Rateio de 2022, todos nos valores deliberados pela Assembleia Geral. Foi também apreciado a situação de inadimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2024, sendo apurado todos os municípios cumpriram com as obrigações e valores contratados, e que somente os municípios de Ibirapu e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2024, e que os municípios de Vila Valério e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2023, devendo o pagamento de parcelas dos respectivos contratos. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: **a)** pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2024, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; **b)** Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério, de Rio Bananal, para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2024, e de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2023, e de Vila Valério para que cumpra com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2022, todos no valor fixado em deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 30 dias sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; **c)** Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Ibirapu e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2024, e a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2023, ambos os contratos no prazo de 30 dias sob pena de suspensão do referido município de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação do referido município no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE. **Item 02. Outros Assuntos:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou

encerrados os trabalhos as 16:16 minutos, e eu, Cilezia Andreatta Schwartz - Secretária Ad Hoc deste conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pela presidente Davieli Ovane Dalfior, pela servidora Hemily Loss Pires Marianelli, Vogal do Conselho Fiscal, tendo os demais presentes à reunião assinado a lista de presença.

Cilezia Andreatta Schwartz - Secretária Ad Hoc:

Davieli Ovane Dalfior - Presidente:

Hemily Loss Pires Marianelli - Vogal:

CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

PARECER N.º 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas na Clausula Décima Primeira Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, reuniu-se aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos (14:30), na sede do CONDOESTE, situado na Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, para apreciação da Prestação de Contas Fiscais do exercício financeiro de 2024. Após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, e assessoria de gestão, pertinentes as contas do período analisado, os membros verificaram que no exercício de 2024 foram arrecadados R\$ 3.317.042,23, tendo executado despesas na ordem de R\$ 3.274.899,05, gerando um superávit orçamentário da ordem de R\$ 42.143,18. Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2024, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95, o qual ficou para o exercício de 2025. Foi também apreciado a situação de inadimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2024, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de inadimplência, exceto os municípios de Vila Valério e de Rio Bananal, que ficaram em situação de inadimplência com a obrigação do cumprimento das obrigações do contrato de rateio/2024, e os municípios de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis também estão inadimplentes com os valores do Contrato de Rateio de 2023, e o município de Vila Valério também encontra-se inadimplente com os valores do Contrato de Rateio de 2022, todos nos valores deliberados pela Assembleia Geral. Foi também apreciado a situação de inadimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2024, sendo apurado todos os municípios cumpriram com as obrigações e valores contratados, e que somente os municípios de Ibiraçu e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2024, e que os municípios de Vila Valério e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2023, devendo o pagamento de parcelas dos respectivos contratos. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: a) pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2024, e, neste sentido recomenda a sua

aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; b) Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério, de Rio Bananal, para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2024, e de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2023, e de Vila Valério para que cumpra com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2022, todos no valor fixado em deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 30 dias sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; c) Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Ibiraçu e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2024, e a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2023, ambos os contratos no prazo de 30 dias sob pena de suspensão do referido município de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação do referido município no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; Item 02. Outros Assuntos: Não houve.

Colatina/ES, 17 de março de 2025.

DAVIELI OVANE DALFIOR

Presidente do Conselho Fiscal

Protocolo 1516345

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Convocação

O IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES- IPASMA CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO VIA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 77/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha, com base na Lei 14.133/2021.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: licita@ipasma.es.gov.br.

Período de recebimento das propostas: 21/03/2025 a 26/03/2025.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede do IPASMA, situada à Rua Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II- CEP: 29.190-246, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h às 17:00h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 98802-3994.

Aracruz/ES, 20 de março de 2025

IPASMA

Protocolo 1516731